

RIO, 22 (via aérea) — A Assembléia Nacional Constituinte, em sua sessão de ontem, aprovou a concessão do direito de voto a todos os brasileiros maiores de 18 anos, inclusive aos universitários, aspirantes e sargentos.

O TÍTULO DO PODER JUDICIÁRIO NA CONSTITUINTE

COMO FICOU REDIGIDA, SALVA A EMENDA FINAL, ESTA IMPORTANTE PARTE DA NOVA CONSTITUIÇÃO, RELATADA PELO DEPUTADO CATARINENSE DR. NERÉU RAMOS

O título do Poder Judiciário, do qual foi relator o deputado Neréu Ramos, salva a redação final, ficou assim redigido após a segunda e última votação do plenário:

TÍTULO IV DO PODER JUDICIÁRIO

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 94. — São órgãos do Poder Judiciário:

a) — A Corte Suprema;

b) — Juízes e tribunais federais, distribuídos pelo país, quantos a lei criar;

c) — Juízes e tribunais locais criados pelos Estados e, no Distrito Federal e Territórios, pela União;

d) — Juízes e tribunais militares.

Art. 95. — Salvas as restrições expressas nesta Constituição, os magistrados gozarão das seguintes garantias:

a) — vitaliciedade, não perdendo o cargo sinal em virtude de sentença, exoneração a pedido, aposentadoria voluntária após 30 anos de serviços prestados, ou compulsória, aos 75 anos;

b) — inamovibilidade, salvo remoção a pedido, por promoção aceita, ou por decisão atendendo a interesse público, de dois terços do número total dos juízes efetivos da Corte Suprema ou dos Tribunais de Relação;

c) — irreduzibilidade de vencimentos, sujeitos, todavia, aos impostos gerais.

Art. 96. — Os juízes são vitalícios ou temporários. Todos os juízes da República, porém, gozarão das mesmas garantias de indemnabilidade *ad nutum*, inamovibilidade, irreduzibilidade de vencimentos e aposentadoria voluntária.

Art. 97. — Os cargos da magistratura e do ministério público, ainda que o titular se acha em disponibilidade, são incompatíveis com qualquer outra função pública, salvo o magistério e os casos previstos nesta Constituição. A violação deste preceito importa na perda do cargo judiciário e de todas as vantagens correspondentes.

Art. 98. — É vedado aos magistrados ter atividade político-partidária.

Art. 99. — Compete aos Tribunais:

a) — elaborar seus regimentos internos e organizar suas secretarias, cartórios e maiores serviços, propôr ao Poder Legislativo a criação ou supressão de empregos e os vencimentos respectivos;

b) — licenciar seus juízes, assim como os magistrados a eles subordinados, e os respectivos serventuários nos termos da lei;

c) — a nomeação, substituição e demissão de funcionários de suas secretarias e car-

terios, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Art. 100. — É vedado ao Poder Judiciário conhecer de questões exclusivamente políticas.

Art. 101. — O pronunciamento de inconstitucionalidade de leis, ou de ato do Governo, terá lugar somente pelo voto expresso da maioria absoluta dos juízes da Corte Suprema.

Parágrafo único. — Quando a Corte Suprema, no julgamento de algum feito, declarar inconstitucional o dispositivo de lei ou ato governamental, incumbe ao Procurador Geral da República comunicar, conforme a especie, ao Presidente da República, ou ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembléa Nacional, ou da Assembléa Legislativa Estadual, e ao Presidente do Conselho Federal a decisão tomada.

Art. 102. — Nenhuma percentagem será concedida a magistrado pela cobrança de divida.

Art. 103. — Para dirimir questões entre empregados e empregados, fica instituída a justiça do Trabalho.

Art. 104. — A constituição dos tribunais e comissões de conciliação obedecerá sempre ao princípio de serem os seus juízes e membros componentes eleitos, metade pelas organizações representativas dos empregados e outra metade pelas das empregadores, devendo o presidente ser de livre nomeação do governo, dentre os juristas ou pessoas de notável saber e experiência.

Art. 105. — As Justiças dos Estados não podem intervir em questões submetidas aos Tribunais e juízes federais, nem anular, alterar ou suspender-lhes as decisões, ou decretar, assim como a Justiça Federal não intervirá em questões submetidas aos tribunais e juízes locais, nem lhes anulará, alterará ou suspenderá as decisões ou ordens, salvo os casos expressos nesta Constituição.

§ 1º. Os juízes e Tribunais federais poderão, todavia, deprecar às Justiças locais competentes as diligências, que se houverem de efetuar em local afastado da sede do juiz deprecante.

§ 2º. As decisões da Justiça Federal serão executadas pela autoridade judiciária que ela designar ou por oficiais judiciais privativos. Em todos os casos, a Força Pública Federal ou Estadual presidirá o auxílio que for invocado, na forma da lei.

Art. 106. — A incompetência da Justiça Federal, ou local, para conhecer do feito, não determinará a nulidade dos autos processuais probatórios

e ordinatórios, sempre que a parte não haja reclamado. Reconhecida a incompetência, serão os autos remetidos ao juiz competente, onde prosseguirá o processo.

Art. 107. — É mantida a instituição do juri, com a organização e as atribuições que a lei ordinária lhe der.

A propósito do artigo 95, o deputado Neréu Ramos, durante os cinco minutos regimentais, disse o seguinte:

O sr. NERÉU RAMOS — (Pelo ordem) — Sr. presidente, queira fazer algumas declarações, em nome do Comitê encarregado de relatar esta parte do projeto constitucional, a fim de que fossem oportunamente tomadas em consideração pela comissão redacional.

Visam tais declarações esclarecer o pensamento da Comissão relativamente ao artigo 95 que acaba de ser votado.

No artigo 95 ficou estabelecido o seguinte: «Salvas as restrições expressas nesta Constituição, os magistrados gozarão das seguintes garantias».

A Comissão aceitou a emenda do sr. Maurício Cardoso, que coincidiu com a apresentada pelas bancadas da Bahia e Minas Gerais, dando à palavra «magistrados» o sentido que lhe deu na sua justificação, o sr. Maurício Cardoso, quer dizer, compreendendo também os pretores e juízes municipais togados, existentes em alguns Estados.

Essa explicação é feita para que, oportunamente, o Relator a tome em consideração, de modo que se não suponha que ficaram excluídos os pretores e outros juízes togados, que não são vitalícios.

O sr. Levi Carneiro — Em virtude dessa interpretação, todos os juízes togados, mesmo temporários, são vitalícios?

O sr. Clemente Mariani — Há um dispositivo expresso com relação a esses serventuários.

O sr. Levi Carneiro — Conheço o dispositivo.

O sr. NERÉU RAMOS — Se v. ex. o conhece, tem aí a explicação.

O sr. Levi Carneiro — Há, porém, contrário.

O sr. NERÉU RAMOS — Não há tal. Os magistrados que não são temporários gozam de todas as garantias especificadas no artigo 95. Os temporários perdem a garantia da vitaliciedade, mas ficam com as outras todas asseguradas.

Este, sr. presidente, o pensamento da Comissão.

O sr. Levi Carneiro — É preciso que a redação seja orientada nesse sentido.

O sr. NERÉU RAMOS — Por isso é que estou chamando a

Partido Liberal Catarinense

DIRETÓRIO CENTRAL

Esteve, ontem, reunido, em sua sede, o Diretório Central do Partido Liberal Catarinense, que tomou conhecimento de vários assuntos de interesse partidário e deliberou sobre importantes medidas de caráter político.

Foi, ainda, aprovado o seguinte diretório municipal de Cruzzeiro: José Luiz de Castro, Segundo Dalla Costa, Reinaldo Trentin, Floriano Bortolan, Paulo Stoererau, Pedro de Araújo Neto, Honório Nepomuceno da Silveira, Joaquim Enes Torres, Alcino Santos, dr. Augusto Cantergiani e João Batista Rivel.

atenção da Assembléia para o assunto.

O sr. Levi Carneiro — Estou de acordo com a doutrina adotada por v. ex. acima, e estimo que a redação final a consagre.

O sr. NERÉU RAMOS — Agradeço ao meu ilustre mestre.

O sr. Levi Carneiro — Discípulo.

O sr. NERÉU RAMOS —... o apoio que dá à minha modesta opinião.

Na letra a, a Comissão aceitou uma emenda subscrita pela bancada do Partido Republicano Mineiro, incluindo a aposentadoria voluntária após 30 anos de serviços prestados. O que a bancada do P. R. M. pretendia e o que a Comissão adotou foi o seguinte que, após trinta anos de serviços, os magistrados tivessem direito à aposentadoria, independentemente de prova de incapacidade.

O sr. Levi Carneiro — Também não está dito isso.

O sr. NERÉU RAMOS — Estou esclarecendo o nosso pensamento, afim de que se concerte a redação.

O sr. Aloísio Filho — Considero este ponto tão grave que entendo não ser matéria de redação.

O sr. Levi Carneiro — Perfeitamente. Há ainda outra dúvida: qual a natureza do serviço?

O sr. NERÉU RAMOS — Estou exprimindo pensamento da Comissão. Se o plenário não o aceitar, evidentemente ele não poderá ser consagrado na redação. Agora, se aceitar, talvez a semelhança do que tem feito em outros casos, e talvez em apreço a erros, praticados pela própria Assembléia, a Comissão oportunamente tomará em apreço as considerações que acabo de fazer.

O sr. Aloísio Filho — Assim, v. ex. obriga a Assembléia a decidir por pensamento.

O sr. José Eduardo — A Assembléia vai decidir mediante essa retificação. E' o que o orador está fazendo.

O sr. Levi Carneiro — É — E' o que o orador está fazendo.

O sr. Moraes de Andrade — Mas já votamos a matéria.

O sr. Aloísio Filho — O dispositivo foi votado sem os esclarecimentos agora prestados.

O CARDEAL D. SEBASTIÃO LEME FELICITA O LÍDER DA BANCADA LIBERAL NA CONSTITUINTE

A propósito do eloquente discurso que pronunciou na Assembléia Nacional Constituinte, sobre a questão do divórcio, o nosso ilustre conterraneo sr. Neréu Ramos, líder da bancada liberal catarinense, recebeu, de sua eminência o cardeal d. Sebastião Leme, chefe da Igreja Católica Brasileira, o seguinte telegrama:

Deputado Neréu Ramos. Rio. — Aceite vossa excelência minhas sinceras felicitações sua patriótica atitude caso sua emenda divórcio. Cordiais saudações. Cardeal Leme.

O sr. Henrique Baima —

Quanto ao artigo 95, permita-me v. ex. uma pergunta, para meu esclarecimento. O dispositivo da alínea a concede a aposentadoria voluntária, após 30 anos de serviços prestados, mas, conforme v. ex. acaba de dizer, não se deve impedir que essa aposentadoria voluntária possa ser pedida por quem não tenha 30 anos de serviços.

O sr. NERÉU RAMOS — Foi o que esclareci, porque este havia sido o pensamento da emenda do Partido Republicano Mineiro, conforme sua justificação, e foi essa justificação que determinou a aceitação da emenda nos próprios termos em que estava redigida.

Assim, não é possível separar a aceitação da emenda dos fundamentos que lhe serviram de base.

O sr. Levi Carneiro — Acabei, como merece, o esclarecimento o presidente, e estou de acordo com a redação final.

O sr. NERÉU RAMOS — Sabe que é a aposentadoria voluntária muito mais vantajosa que a aposentadoria compulsória.

O sr. Aloísio Filho — Essa preferência do plenário pode ter-se manifestado na intimitude da Sub-comissão, mas o fato é que a preferência do plenário V. Ex. a encontra nas emendas das bancadas coordenadoras e em várias emendas assinadas individualmente por deputados, estabelecendo o limite de 70 anos para a compulsória.

O sr. Clemente Mariani — Mas quando declarado precisoamente, não.

O sr. NERÉU RAMOS — E foi expressamente declarado.

O sr. José Eduardo — E haverá corrigida na redação final.

O sr. NERÉU RAMOS — São estes, sr. Presidente, os esclarecimentos que julguei oportuno trazer à Casa. (Muito bem.)

Artigo 95, letra a

O sr. NERÉU RAMOS — (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, a Comissão Constitucional, ao dar parecer, definiu, preliminarmente, o modo pelo qual compreendia sua missão.

Entendeu ela que o seu papel não era expressar a sua opinião individual, mas corrigir erros, praticados pela própria Assembléia, a Comissão oportunamente tomara em apreço as considerações que acabo de fazer.

O sr. Aloísio Filho — Assim, v. ex. obriga a Assembléia a decidir por pensamento.

O sr. José Eduardo — A Assembléia vai decidir mediante essa retificação. E' o que o orador está fazendo.

O sr. Moraes de Andrade — Mas já votamos a matéria.

O sr. Aloísio Filho — O dispositivo foi votado sem os esclarecimentos agora prestados.

E o nosso propósito era fixar nesse algarismo a idade para a compulsória.

Mas fizemos ali, nós, da Comissão, o que havíamos feito em relação a muitos outros dispositivos: procuramos ouvir as principais bancadas, ou quasi todas, tentando sentir-lhes mais fundamentalmente a opinião. E as próprias bancadas que havíamos proposto a idade de 72 anos foram as que vieram ao nosso encontro, para aconselhar a manutenção da idade fixada no projeto — a de 75 anos.

Foi por isso que nós, da Comissão, expressamente declaramos que rejeitavam todas as emendas que modificavam aquela idade, porque a adotada era a que tinha as preferências do plenário.

A Comissão não exprimiu apenas seu modo de sentir.

O sr. Aloísio Filho — Essa preferência do plenário pode ter-se manifestado na intimitude da Sub-comissão, mas o fato é que a preferência do plenário V. Ex. a encontra nas emendas das bancadas coordenadoras e em várias emendas assinadas individualmente por deputados, estabelecendo o limite de 70 anos para a compulsória.

O sr. NERÉU RAMOS — Nós, da Comissão, procuramos ouvir as grandes bancadas isto, é, a maioria e atender-lhes ao modo de pensar.

Não era nosso propósito, conforme já declarei, expressar nosso voto, mas coordenar as opiniões.

Fomos ao encontro dessas bancadas, ou antes, essas bancadas assinatárias das emendas de coordenação vieram ao encontro da Comissão para dizer que preferiam a fixação da idade em 75 anos. E não acreditamos, srs. constituintes, que essas bancadas tenham sido guiadas, como se insinua, por motivos e interesses pessoais inconfessáveis.

Penso que, mantendo a idade consagrada no projeto e que, segundo vemos, reúne as preferências do plenário, penso que o plenário, aceitando a proposta da Comissão, fará a opinião do plenário, para consagrá-la.

Não devemos fixar a idade para a compulsória em 70 anos, como pretende o nobre deputado (unha Melo, porque assim faríamos uma derrota no Supremo Tribunal Federal, determinando que os autos que estão em mãos dos Ministros tivessem nova distribuição, demorando, por conseguinte, o julgamento dessas causas).

O sr. Cunha Melo — São considerações de ordem pessoal.

O sr. NERÉU RAMOS — V. Ex. entende assim, mas não permite que exponha o meu pensamento.

O sr. Clemente Mariani — Nesse assunto não houve emendas das grandes bancadas.

O sr. NERÉU RAMOS — Nós, da Comissão, estudando as emendas, havíamos sentido que o plenário se inclinava pela idade de 72 anos.

E o nosso propósito era fixar nesse algarismo a idade para a compulsória.

O sr. NERÉU RAMOS — V. Ex. entende que são considerações (Conclui na 2a. página)

Reunião dos "leaders"

RI, 21 (pelo correio) — Reuniu-se mais uma reunião dos "leaders" das diversas correntes, tratando primeiramente do capítulo da Segurança nacional. O relator Sr. Góis Monteiro modificou seu parecer a uma emenda do Sr. Nero Macedo. O sr. Cristóvão Barcelos emite considerações sobre o assunto encarecendo a importância das milícias estaduais que não constituem ameaça à unidade nacional, lamentando não estar presente o sr. Odilon Braga que é contrário a esse ponto de vista. Finalmente ficou assentada a aceitação de um dispositivo que considerasse as polícias militares como reservas do Exército e que, quando mobilizadas a serviço da União, gozasse medidas idênticas às das forças regulares. Quanto à sua organização, a lei ordinária tratará disso.

Em seguida, é tratado um assunto sobre o qual alguns dos presentes querem ser esclarecidos. Foi anteontem aprovado o dispositivo que trata do Conselho Federal com o destino de «os homólogos dos Estados», ficando assim vencido no plenário a seguinte redação: «Ao Conselho Federal incumbem promover a coordenação dos poderes federais entre si, manter a continuidade administrativa e velar pela Constituição, colaborar na feitura das leis e praticar os demais atos de sua competência». Surgiram porém dúvidas se era esse ou não o ponto de vista vitorioso na reunião dos "leaders". O sr. Juarez Tavares propôs que o caso fosse novamente levado a plenário, dizendo que o dispositivo como havia concebido não perceava a autonomia estadual. Estando presente o sr. Sampaio Doria, professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de São Paulo, foi-lhe concedida a palavra, por sugestão do sr. J. C. de Macedo Soares. O dr. Sampaio Doria em breves palavras demonstrou a incompatibilidade entre o sistema federativo e o pseudo-coordenador avançado para o Conselho, evidenciando que a atribuição que se lhe queria dar ocasionava a falência do regime federativo e a criação de uma maioria permanente de intervenção nos Estados. Forniu propostas várias sugestões, tendo por fim a maioria se manifestado no sentido, da impossibilidade de, em face do regimento, ser feito novo pronunciamento do plenário. Foi este o voto entre vários outros, dos "leaders" de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Afinal os "leaders" paulistas propôs e foi aceito que se manifestasse sobre o morrito da questão todos os "leaders" presentes, afim de ficar acima de qualquer dúvida que a Assembleia tinha votado conscientemente com pleno conhecimento de causa pela eliminação da referência aos poderes estaduais. Feita a votação verificou-se ter a opinião contaria à atribuição que a emenda pretendia definir ao Conselho Federal com ofensa à autonomia dos Estados a maioria das Bancadas ali representadas.

Passou-se a seguir à análise do capítulo dos Direitos e Deveres.

O representante das profissões liberais, sr. Abelardo Muriño, defende a emenda que concede o direito de voto aos universitários maiores de 18 anos.

O Ministro da Agricultura apoia o orador.

Entretanto, o sr. Marques dos Reis, relator, se manifesta contrário.

UMA CARTA

Posto em votação, sem vedor o ponto de vista do sr. Relator, da minoria, ficando aceito o art. 137 do Projeto com desrespeito da emenda. Foi, ainda, suprimido o Parágrafo que diz: «a lei providenciará para que o eleitor possa votar quando forá do país, ou em viagem no território nacional». Resolveu-se, ainda, que o prazo de ineligibilidade deverá ser reduzido de um ano para seis

O Título do Poder Judiciário na Constituinte

(Conclusão da 1ª página)

meses, se houver dispositivo regimental que o permitir, para os ministros e governadores dos Estados.

Em seguida a reunião foi levantada pelo sr. Medeiros Neto que a presidiu.

24 DE MAIO

Decorre hoje mais um encontro da memória batalha de Tuiuti, travada em 1866 e na qual se obteve glória do Exército brasileiro.

De importante obra sobre a guerra do Paraguai extrai-se a descrição, que abusa publicamente, de grande batalha.

Às 11 horas do dia 24 de Maio, na ocasião de seu aniversário, descobriu-se o túmulo, ato que é imponente a direita, o centro e a esquerda do nosso acampamento.

Entre ambos os campos havia densa floresta, considerada inviável.

Por ela marchou oculto o exército paraguaio, contando, como aconteceu, de imprevisto sobre as forças da Aliança.

O general Oaorio, com os brigadieiros Jacinto Pinto de Araújo, Corrêa, Argel, Guimarães Xavier de Souza, João Manoel Mena Barreto, o coronel Tristão Pinto e dois batalhões de artilharia defendiam a direita, o que quer dizer estava perfeitamente guarnecida.

Defendia a esquerda o exército argentino, com a bizarria de tropas aguerridas.

Flores, o bravo Júlio — o brigadeiro Vitorino Carneiro Monteiro e Antônio Sampaio, o 1.º regimento de infantaria a cavalo, defendiam o centro. Prenunciavam tais nomes é profeção o nosso triunfo.

Durou a sanguinolenta batalha cerca de 5 horas.

Só pela direita, o cargo exclusivo dos brasileiros, perdeu Solano Lopes mais de 2.600 homens, 4 obuses, 3 batalhões, grande porção de armas e de patrões belicos. A esquerda e no centro não teve melhor resultado, deixou o campo semedo de igual número de soldados.

Concluiu-se daqui e do ex-

terior mais desenvolvidos ter a batalha de 24 de Maio aberto nas fileiras inimigas, entre mortos, prisioneiros e feridos o longo círculo de 16.000 homens.

Combates e ataques repetidos lhe fizeram exaltado o valor das armas aliadas; a batalha de 24 de Maio elevou-se ao maior eug.

Morreria quando menos

pois que os

generais a esperavam, posto

em ordem no momento supre-

mo de agressão, jogueu com

todas as armas, contrariou os

e curou do inimigo, operan-

do este em terras de seu

completo conhecimento.

.....

A batalha de 24 de Maio,

reduzida, ensangüentada, fe-

chou em campo "nos golpes e

esforços de 80.000 beligeran-

tes, está julgada a primeira

batalha campal da América

do Sul.

Nesta data em que o Bra-

sil comemora o admirável fei-

to de nossas armas, agredida-

mente, defendem sua honra uti-

lizada por Solano Lopes e

sua integridade ameaçada.

«República» saúda o bravo

Exército Nacional, por inter-

meio do digno comandante

da Guarda Federal neste

Estado.

de ordem pessoal; V. Ex. pôde dar esse sentido, mas não atribuiu ao pensamento das grandes bancadas motivo desse artigo.

O sr. Prado Kelly — Não são de ordem pessoal, mas são injustamente pessoais.

O sr. Nereu Ramos — Direi, assim, exprimindo meu pensamento individual, que fixaria a idade em 75 anos, para manter na Presidência da Corte Suprema o ilustre Ministro sr. Edmund Lins, que é uma glória da magistratura brasileira.

que devia manter o substituto, que permite, apenas, que os magistrados possam exercer o magistério superior, considerando que este é o melhor profissional, porque a tendência deve ser a de reservar para o magistrado as suas funções específicas. Admitiu, porém, que ele possa se dedicar ao magistério superior, entendendo a circunstância de que, em muitos Estados, os estabelecimentos superiores não se poderiam manter sem que se desse aos magistrados tal direito.

Não aceitou a Comissão a emenda do nobre Deputado por Goiás, por lhe parecer inconveniente estender semelhante facilidade ao ensino secundário.

A emenda que acaba de ser votada, entretanto, não prejudica, absolutamente, aos que já exercem funções no magistério secundário, porque, nas Disposições Transitorias do projeto, já se declara que a exceção admíni- tivo no art. 97 — precisamente esta — é extensiva aos membros da magistratura que já ocupem cargos no magistério secundário.

Assim, aqueles que já os exercem, não serão prejudicados.

O sr. Deputado Godofredo Viana pediu a supressão do artigo 98. O sr. Deputado Samo- pala Costa requereu a do artigo 98 e, na mesma emenda, a modificação do artigo 97.

Assim, para que o plenário possa votar com absoluto conhecimento de causa, parece-me necessário que sejam destinados os dois artigos, apreciando-se, um e, em seguida, o outro.

Quero falar, em primeiro lugar, relativamente ao art. 98, que diz:

“É vedado ao magistrado exercer atividade político-partidária. Esse dispositivo vem do projeto constitucional aprovado pela Comissão dos 26. O comitê manteve-o, visto consagrar princípio salutar: que o de que o juiz não deve, absolutamente, desenvolver atividade político-partidária. Não problemos que o juiz vote, porque o voto é o exercício de uma atividade político-partidária, mas impedimos que ele tenha atividade político-partidária — o que é coisa diferente.

O sr. Sampaio Costa — Quanto ao juiz vota em um candidato, em uma legenda de candidato, o exercício desse voto não implica atividade partidária?

O sr. Nereu Ramos — Vota-se, certamente.

O que a Comissão quis, sr. Presidente, foi proibir que os juizes fizessem política partidária. Impedimos que eles fossem feitos políticos, como se preenchia na velha República e como, intelectualmente, em alguns Estados, ainda hoje sucede.

O sr. Sampaio Costa — Neste ponto, estamos com V. Ex.

O sr. Nereu Ramos — Não queremos que o juiz, que tem atualmente funções eleitorais, peço que o juiz vote, porque o voto é o exercício de uma atividade político-partidária. Tal princípio ainda apresenta uma vantagem: indica que os magistrados sejam postos em disponibilidade afim de, em seguida, serem eleitos para os parlamentos ou ocuparem outros cargos públicos; impede que eles se valham do prestígio do cargo para conseguir a disponibilidade e, por conseguinte, a Constituição não os incomodaria, ligo depois exercer outra função. Era, aliás, o que se verificava na velha República e que a Constituição precisa evitar se reproduz.

(Muito bem.)

Ainda o art. 97

O sr. Nereu Ramos — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o dispositivo que a Comissão adotou é o seguinte:

“Os cargos judiciais ainda que o titular se acha em disponibilidade, são incompatíveis com qualquer outra função pública.”

A emenda do sr. Deputado Sampaio Costa suprime esta parte: “ainda que o titular se acha em disponibilidade”.

Presidente — O dispositivo que vêm da Comissão dos 26, deve ser mantido, porque o juiz em disponibilidade continua a ser juiz e pode, de um momento para outro, voltar à atividade. Tal princípio ainda apresenta uma vantagem: indica que os magistrados sejam postos em disponibilidade afim de, em seguida, serem eleitos para os parlamentos ou ocuparem outros cargos públicos; impede que eles se valham do prestígio do cargo para conseguir a disponibilidade e, por conseguinte, a Constituição não os incomodaria, ligo depois exercer outra função.

O sr. Nereu Ramos — Vota-se, certamente.

O sr. Nereu Ramos — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Presidente — Tal qual.

O sr. Carlos Gomes — Nestes casos, peço a palavra para encaminhar a votação.

O sr. Carlos Gomes — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado, para encaminhar a votação.

O sr. Carlos Gomes — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado, para encaminhar a votação.

O sr. Carlos Gomes — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado, para encaminhar a votação.

O sr. Carlos Gomes — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado, para encaminhar a votação.

O sr. Carlos Gomes — (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, seu autor é a Comissão aprovada pela Comissão dos 26.

Associação dos Empregados no Comércio de Florianópolis

A *Associação dos Empregados no Comércio de Florianópolis*, interpretou sincera da classe comerciária, rejugulosa ante as demonstrações de simpatia que contem houve ensejo em celebrar carinhosamente, em adesão à sua luta, alegria, pela assinatura, por parte do eminente Chefe do Governo, do Decreto criando o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, testemunha publicamente sua gratidão ás dignas Interventoria Federal e Prefeitura Municipal, por haverem decretado espontaneamente o ponto facultativo nas respectivas repartições; á imprensa desta Capital, que tão distintamente houve prestado nos, aos departamentos federais, que enceraram seu expediente, aos bancos locais, e a toda a classe patronal, representada nas prestimosas *Associação Comercial de Florianópolis* e *Único dos Varejistas de Florianópolis*, que, promovendo o fechamento geral do Comércio, mais uma vez deu nobre demonstração de generosidade, de inteligência e de cultura, comprovando o carinho com que prestigia as iniciativas uteis aos comerciários.

Florianópolis, aos 23 de Maio de 1934. Pela *Associação dos Empregados no Comércio de Florianópolis*: N'ren Vieira de Andrade, Presidente. Olávio Cabral, Secretário Geral.

ca aos pretores, que não estão imediatamente subordinados?

Isso despertou a atenção da sub-comissão que redigiu o projeto e, de certo, há de ter despertado a atenção de todos os brasileiros, que veem nesse regime todos os inconvenientes, não só para o interesse público como para a própria autoridade do Poder Judiciário.

O sr. Lev Carneiro — Existiu, para que tivesse a ocasião ocasional.

O sr. Carlos Gomes — Mulher de um *four to five*, dos americanos como muito bem esclareceu pela imprensa o ilustre Sr. Dr. Iodo Mangabeira.

O sr. Lev Carneiro — Eu discuti com el.

O sr. Carlos Gomes — Aliás, a sub-comissão que redigiu o projeto discutiu e espôs plenamente o ponto de vista que defendeu.

Se adotarmos a emenda 1.945, no seu art. 4º, o que, parece, se irá fazer, porque é uma das talas emendas de coordenação, o inconveniente não será menor, porque, então, ela importa na revogação de um ato do Poder Executivo, e o reflexo desse revogação na sociedade será muito mais sério, muito mais importante do que no regime que adotamos em 1931.

A outra hipótese é a dos atos do governo. A inconstitucionalidade de um ato do governo é também da maior relevância, porque tem reflexo sobre a própria autoridade desse ato, que é o que se pretende exposta apenas a minoria ocasional de um voto, como pretende o destaque.

O que eu desejo é que se mantenha a maioria de 2/3 de votos dos juízes para que se considere a inconstitucionalidade de uma lei ou ato do governo.

Na inconstitucionalidade das leis ainda se podem incluir duas outras hipóteses: ou ela, uma vez decretada, importa na manutenção da lei, ou importa na revogação da lei, conforme pretende a emenda 1.945, no seu art. 4º.

O sr. Presidente — Essa é a hipótese do parágrafo único do art. 100, cuja eliminação não foi pedida. Faz-se, sim, a eliminação do art. 160.

O sr. Carlos Gomes — Perfeitamente, mas eu estou encarando a hipótese em que se pôde dar a inconstitucionalidade de uma lei e as consequências que poderiam advir daí para, então, tirar a conclusão das vantagens que acho na adocção desse artigo.

Nº regime de 91, decretada a inconstitucionalidade de uma lei, ela permanecia com todos os seus efeitos. A decisão apenas vigiava para os casos concretos, com os maiores inconvenientes, porque, às vezes, a maioria ocasional de um voto, como se quer adotar nessa Assembleia, em caso hoje é julgado constitucional, e amanhã

é votando assim, sr. Presidente, não expendo apenas opinião minha, mas veio baseado no pensamento de Carlos Maximiano e de tantos outros ilustres membros da sub-comissão, que adotaram esse ponto de vista.

(Muito bem.)

A recompensa da bondade é esta na prática do bem.

Dr. Ivens de Araujo

ADVOGADO

Das 8 às 10, das 12 às 14 e das 17 horas em diante

ESC: DEODORO, 26 - TEL: 115

PASTA DENTÍFRICA

Oriental

LIMPA

REFRESCA

PURIFICA

IMPERIAL HOJE
A'S
O SEU CINEMA 7 e 8/1/2

Um filme da nossa terra e da nossa gente!

0 caçador de diamantes

— COM —
CORITA CUNHA - SERGIO MONTEMOR

Direção de Vitor Capuero

Um príncipe da cinematografia brasileira

Uma epopeia das feras do Século XVII, em que se dobraram os valentes bandeirantes

— NO PROGRAMA —

O Velho da Montanha

Dese-
nhos

Preços: \$2500 e \$2000

Domingo - a's 6 e 8 horas

O NOVO FILME SENSAÇÃO DE
W. S. van DYKE, o diretor de

TRADE HORR
TARZAN
DEUS BRANCO
O PAGÃO



Mãos Culpadas

Lionel BARRYMORE

KAY FRAN. IS — MADGE EVANS
WILLIAM BAKEWELL - POLLY MORAN

Um grande romance!
Um tema forte e humano!
Outro urro solene do Leão!

ROYAL
LINE - TEATRO

HOJE
ás 7
horas

O Brasil, de Norte a Sul, numa
película admirável

A Viagem Maravilhosa

— DO —
Almirante Jaceguay

E mais
Abutres do Mar

9° e 10° episódios
Platéa \$1000 Galeria \$600

Uma página da moeda de de hoje
chela de enganos...

... amores...
... ilusões e...
... desenganos...

CASTIGAGA

HELEN TWELVETREES
BRUCE CABOT - ADRIANNE AMES

SABADO - a's 7 horas

Carlos Gardel
O REI DO TANGO

Em seu mais lindo filme

Melodia de Arrabalde

— com —
Imperio ARGENTINA

Famosa cantora e bailarina

SILENCIO!
CUANDO NO ESTÁS Cada Tango!
BARBIO VIEJO Cada Canção!
MELODIA DE ARREBAL! Cada Ranchera!

Espetáculo imenso
majestoso, emocionante

Cavalcade

O Filme de uma Geração

A maior película em 10 anos!

As comemorações de ante-ontem

Transcorreram dentro da vida do homem afeto ao trabalho maior animação e entusiasmo as comemorações que a Asso- ciação dos Empregados no Comércio de Florianópolis, realizou ante-ontem nesta Capital, em regozijo pela assinatura do decreto que creou o Instituto de Pensões e Aposentadorias para os comerciários. A ação da "Assem- ceração", porém, não foi restrita sómente à nossa Capital.

Ela entrou telegraficamente em entendimento com os comerciais de quaisquer os centros do Estado, recomendando-lhes e pedindo-lhes promovesssem naquela data festos e manifestações de confraternização, sendo unanimemente atendida. Em Lages e Itajaí foram organizadas as associações dos empregados no comércio, que, segundo nos informam, já se estão aprofundando para o pedido de reconhecimento no Ministério do Trabalho.

Em nossa Capital, conforme já noticiamos, no comércio, atendendo ao apelo que lhe foi dirigido pelas autoridades e associações tan-o de empregados como empregados, conservou-se fechado desde a manhã, o que, sem dúvida, muito contribuiu para o brilhantismo das festividades. O sr. cel. Interventor Federal facultou o ponto nas repartições estaduais, e, nas fábricas, os respeitaram os cheles, num gesto que causou magnífica impressão, suspenderam o expediente da tarde.

A's 19 horas, teve lugar, na sede da Associação dos Empregados do Comércio a anu- ciada manifestação de regozijo.

A densa gárda que começou a cair justamente a essa hora, obrigou os promotores dessa grandiosa manifestação, a lazerem-na interna. Com a sede literalmente repleta de consócios, representantes de associações patronais e operárias, de autoridades, exmas-sras, foi a sessão aberta pelo sr. Nereu Vieira de Andrade, presidente da Assemcerio, que convidou a tomar parte na mesa os representantes das outras classes e das autoridades, e, em seguida, concedeu a palavra aos srs. Sebastião José de Carvalho Costa, orador oficial, que pronunciou o discurso que publicamos a seguir:

O discurso do sr. Sebastião Costa

Se repre-estante do Mastro do Trabalho.

Senhores! (orez.)

Colégio, o carburadas.

Senhores, instantânea de suprema emoção na

Noite Riachuelina

Realizou-se ontem, na sér-
eido «12 de Agosto», uma ré-
união da comissão organizadora
da Noite de Arte que o
clube náutico «Riachuelo» rea-
lizou, conforme já noticiamos,
a 11 de Junho e que, confor-
me as deliberações tomadas,
se revestiu do máximo rea-
lismo.

Amanhã, a comissão se reu-
nirá novamente, conjunta-
mente com as senhorinhas que
tomarão parte no magnífico
festival litero-musical.

no, fracaçada, inegavelmente no
campo econômico e substituída pel-
a concepção do trabalho como pro-
dutor e consumidor, isto é, como se-
social e viveiro em função da
o cidadão, a se reger pela democ-
racia, é a numeração ampla
que o homem deve ter, para que
a democracia que quer ensinar
a felicidade da classe operária, na-
nas ruínas das outras classes, que
na separação dos agravos, que
é aí agora tem certeza.

Ninguém, acinzeiro, seria capaz,
de dizer que, presenciamos, o trabalho
comercial organizado, em manifesta-
ção pública de significado nobre,
fazia diante do poder público, liga-
do pelo mesmo ardente desejo de
que a dignidade de um trabalho
é a dignidade de um cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto, que
o trabalho é a dignidade de um
cidadão.

E somos convicdos, no enten-
do que a lei de seguro coletivo, mo-
dernamente, não só conquistou re-
linditivas do caráter mais ou
menos burocrático, mas, no contrário
como estatutos de ação), de har-
monizar a vida social, que é a
garantia de um trabalho que
é a dignidade de um cidadão.

Estamos convicdos, portanto

VIDA SOCIAL

ANIVERSARIOS

Decorre hoje o aniversário natalício do sr. Armando de Amorim, encarregado da seção social da nossa colega *A Notícia de Joinville*, neste capital.

Festejou, ontem, o seu aniversário natalício, a exma. sra. d. Nênia Lopes Viana, esposa do sr. Rui Viana, telegrafista.

Fazem anos hoje:

a senhorinha Maria Celeste de Carvalho, filha do sr. cap. J. S. Padro de Oliveira Carvalho;

a exma. sra. d. Z. E. Viegas de Mours, esposa do sr. Joaquim Moura Junior;

a senhorinha Azurita Fernandes, filha do sr. Atí C. Oliveira;

o sr. professor Alfredo Xavier Vieira, leitor do ginásio Catarinense;

o jovem Joel Marcelos Mours;

o jovem João Souza; o jovem Leopoldo Santos; o sr. Oscar Schmidt.

VIAJANTES

Dr. Cardoso de Menezes

Para a Capital Federal viajou ontem o sr. dr. Frederico Cardoso de Menezes, Delegado Fiscal em nosso Estado, e membro do Conselho Consultivo do Estado.

Seu embarque esteve muito concorrido.

Para Itajaí, onde vai exercer as funções de Administrador da Mesa de Rendas Alafandegada, seguiu ontem o sr. Maximiliano Freyseleben, o encarregado da Alafandega desta capital.

Procedente de Bom Retiro, em cujo município é fazendeiro sofre-se entre nós, o sr. Tiago Albuquerque.

Regressou de Joinville a senhorinha Iracilda Carneiro Ribeiro, filha do sr. desembargador Carneiro Ribeiro.

VISITAS

Esteve ontem, em nossa redação, dando-nos o prazer de sua visita o sr. Giovanni Beltramo, inspetor das Distillarias Scalzitti, de propriedade da firma Scalzitti & Cia. Ltda., de Porto Alegre.

Gratos pela gentileza da visita.

O sr. Raul Rocha Moreira, representante da Predial Sul-America Ltda., sociedade nacionais de cooperativismo predial, com sede em Porto Alegre, honrou-nos ontem com sua visita, que muito agradeceu.

PALECIMENTO

Por telegrama particular saímos terificados ontem, em Paquetá, Rio de Janeiro, a exma. sra. d. Aspasia Ramos Eloy, viúva do saudoso contrarreio Jovita Eloy, que durante anos exerceu as altas funções de Diretor Geral do Tesouro Nacional.

Molesias Ari Machado
da boca Tte. Silveira 4
HORAS MARCADAS

CONVITE

A comissão abaixo convida os engenheiros residentes no Estado de Santa Catarina para uma reunião hoje às 17 horas no Instituto Politécnico. Tratando-se de uma reunião na qual se discutirá a formação de associação de classe, só serão aceitos à mesma os engenheiros formados pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro ou por Instituições a ela equiparadas.

Florianópolis, 24 de Maio de 1934.

Ivo Cauduro Piccoli
Raul Bastos
Orlando Oliveira Goelder
Oscar de Oliveira Ramos
Haroldo Pederneiras

Instituto Politécnico

Resultado das provas parciais do 2º ano do Curso de Agri-mensura

Mecânica e Cálculo Ve-torial:

Ildefonso Linhares, grau 6 (sete).
Erico Couto, grau 5 (cinco).

Topografia e Geodesia:

Ildefonso Linhares, grau 6 (sete).
Erico Couto, grau 5 (cinco).

Legislação de Terras:

Ildefonso Linhares, grau 5 (cinco).
Erico Couto, grau 7 (sete).

Desenho Topográfico:

Ildefonso Linhares, grau 5 (cinco).
Erico Couto, grau 7 (sete).

CURSO DE FARMACIA

Microbiologia:

Rogerio Born, 1 (um).
Não compareceu um aluno.

Química Analítica

Rogerio Born, grau 5 (cinco).
Não compareceu um aluno.

Farmacia Galenica:

Rogerio Born, grau 6 (seis).
Não compareceu um aluno.

Farmacognosia:

Rogerio Born, grau 3 (três).
Não compareceu um aluno.

Festa da S.S. Trindade

Realiza-se sábado e domingo próximo, na vila de freguesia da S.S. Trindade, a tradicional festa de sua padroeira. Sabado à noite haverá missa de preces e bazar e, após a novena, serão queimados originais fogos de artifício.

A 10 horas de domingo se-rá celebrada missa solene, proferido o sermão o revmo. pa-ter Evarist Schumann.

A festa será abrilhantada pela banda musical "Amor à Arte".

S. S. Trindade, 24 de maio de 1934.

Pelo desporto

Atletico 4 x Avaí 3

Consoante estava aruado, realizou-se ante-ontem, no estádio da rua Bicalva, o encontro *amistoso* (sic) entre as equipes principais dos clubes acima. Esse jogão, que despejou vivo entusiasmo dado o valor dos disputantes, caracterizou-se pela violência e brutalidade, sendo seu resultado empolgante completamente falso. O Avaí, conseguindo a vantagem de um ponto, de começo, viu-se acossado de modo tão violento que teve que se render à força do pé do adversário, repetindo esta até na resistência, onde se repetiram fatores que precisam ter film para que, pela segunda vez, não desapareça o futebol dentre os nossos esportes. Boas, o valente arquivou, aos 20 minutos do jogo, seu posto fora do campo, gravemente contundido no rosto e na cabeça. Olenceu-o o conhecido jogador Féz. Vilas, que o substituiu, mangrada a prevenção e a ille-galidade, não conseguiu sair iese. Todos esses fatores e outros tantos que não registramos, assemelham-se, enfim, a impressão do seu encontro com o Iris, domingo último.

Os quadros estavam assim organizados ao entrarem em campo:

Avaí
Boas

Zé Valdemar Rui Nuvia Vieira Godinho Edmundo Medeiros Moa

Atletico

Moriz

Fiuza Arnaldo

Borba Bananeira Gato Chocolat Nanado Foz

Pipêr Leal

Marcoarum goals: do Avaí

Mon, Valdemar e Vieira;

Do Atletico: Féz (2) e Nanado (2).

SEGUNDA JUNTA

Vogais: Osvaldo Haberbeck e Raul Wendhausen.

Suplentes: Orlando Damiani e Irineu Pavan.

Esta junta resolverá os dissídios em que seja parte uma das associações seguintes: Associação dos Empregados do Comércio, Sindicato dos Operários em Fábricas de Rendas e Bordados e Sindicato dos Operários Gráficos.

TERCEIRA JUNTA

Vogais: Oscar Cardoso e Alvaro Soares Ventura.

Suplentes: Irê Ulisséa e Rodolfo Paulo da Silva.

Esta junta dirimirá os dissídios em que seja parte o Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congêneres e o Sindicato dos Operários em Padarias.

As audiências dessas juntas foram marcadas pelo seu presidente para realizarem todas as terças-feiras, às horas, numa das salas da Faculdade de Direito de Santa Catarina

de Arte.

S. S. Trindade, 24 de maio

de 1934.

O Secretário

Alvaro da Costa Camargo

CASA DAS MEIAS

Rua Trejano n. 5

As melhores meias

As meias mais baratas

MOLESTIAS DE SENHORAS - PARTOS - OPERAÇÕES

Dr. Aurelio Rotolo

Com prática nos hospitais da Europa

RAIOS X

Cystoscopia - Uretroscopia - Vias Urinárias

Consultório: R. Felipe Schmidt, 15
Residência: R. Visconde de Ouro Preto, 75 - Phone 1456

Palcos e telas

Cine-Odeon

Será incontestavelmente fora de dúvida, um sucesso garantido o lançamento a *His de ser minha mulher* que o Odeon vai fazer, domingo, 27 de corrente.

Opereta cheia de humor engraçado, essa película de UFA, está feita à vitoriosa exibição e traz em seu cast os nomes consagrados de Willy Fritsch o alegre tono germânico e as belas incomparáveis de Camilla Horn.

O enredo dessa formidável peça é muito delicado, cheio de subtilezas e fartamente encenado de músicas suaves e oportunas, como só a grande produtora alemã pode apresentar.

E' totalmente falada e cantada em alemão.

O seu primeiro amor

A gozadíssima dupla Slim Summerville e Zé Zu Pitta apresenta-se esta semana num espetáculo que é de raro humor, muito superior ao que já vimos visto.

Trata-se de *O seu primeiro amor* uma joia da Universal, que virá desacordar a nossa platéia com cenas de maxima comédia.

Svenzali

John Barrymore, aparecerá também ainda esta semana, na tela do Odeon, num grande trabalho *Svenzali*.

O valor do trabalho do grande astro, neste filme, é asombroso e por isso os fãs não devem deixar de vê-lo.

—

Cine Imperial

Uma esplêndida produção nacional

O público deve prestigiar com ardente entusiasmo o filme *Cagador de Diamantes*.

E deve fazê-lo porque é trovador sonhoso que uma mulher conduz a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira, mesmo com recursos de trabalho que aqui se deparam.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o alma inquieta

De um gorgão sentimental.

Melodia de Arrabalde é a história romântica de um jovem e trovador sonhoso que uma

mujer conduce a um futuro de brilho e de glória, pôde chegar a cinematografia brasileira.

Parte dessa música, já a ouviu ao menos uma vez a voz suave de Carlos Gardel, solista:

Barilo, barilo, que tens é o

Cimento Nacional

em sacos de papel de 42 1/2 kg.

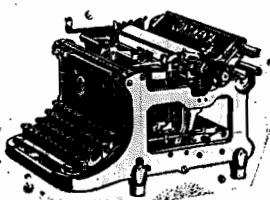
FERRO PARA FERREIROS, EM BARRAS
DE 6 METROS

FERRO PARA CIMENTO ARMADO,
EM BARRA DE 12 METROS

Ferro em geral para construções.

MACHINAS DE ESCRVER, PORTATEIS E PARA ESCRITÓRIOS

Continental



stock permanente de todos os tamanhos de 24 a

60 cm. de comprimento

Machinas em geral

PARA BENEFICIAR MADEIRA

Torneos - Machinas de furar.
Serrao para ferro - Machinas
de escalar

Machinario agricola

arados, grades, desnatadeiras, batedeiras, des-
cascadores para café e arroz, moelhos para
todos os fins, e

MOTORES E DYNAMOS ELÉTRICOS

FIOS, CABOS, ISOLADORES

MATERIAL PARA INSTALAÇÕES

Carlos Hoepcke S. A. - Matriz: Florianópolis

Filiais em: Blumenau - Joinville - São Francisco - Laguna - Lages

Empresa N. de Navegação Hoepcke

Transporte rápido de passageiros e de cargas com Paquetes

CARL HOEPCKE, ANNA E MAX

Saídas mensais de seus vapores do porto de Florianópolis

Linha FPOLIS - RIO DE JANEIRO escalando por Itajaí, S. Francisco e Santos	Linha FPOLIS - S. FRANCISCO escalando por Itajaí	Linha FPOLIS - LAGUNA
Paquete CARL HOEPCKE dia 1	Paquete MAX	Paquete MAX
CARL HOEPCKE dia 16	dias 6 e 20	dias 2, 12, 17 e 27
Saídas à 1 hora da manhã	Saídas às 11 horas	Saídas às 21 horas
Embarque dos srs. passageiros até 24 horas da véspera das saídas		

O paquete ANNA não fará as viagens deste mês, nem provavelmente as duas primeiras do próximo mês de maio, por estar sendo submetido à limpeza e reparos na carreira da Aratoca.

AVISO Todo o movimento de passageiros e cargas é feito pelo trapiche
-Rita Maria. PASSAGEIROS: Serão atendidas mediante apresentação de atestado de vacina. É expressamente proibida a aquisição de passageiros a bordo.

Ordens de embarques: Para a linha Fpolis-Rio serão atendidas até às 12 horas da véspera da saída dos vapores «Carl Hoepcke» e «Anna». Para as linhas Fpolis-S. Francisco e Fpolis-Laguna, até às 12 horas do dia da saída do vapor «Max».

Para mais informações, com os proprietários

Carlos Hoepcke S. A.
RUA CONSELHEIRO HAFRA N. 30

Companhia Nacional de Navegação Costeira

MOVIMENTO MARÍTIMO — PORTO DE FLORIANÓPOLIS SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Para o Norte	Para o Sul
Paquete ITAGIBA sairá a 30 do corrente para: Itajaí S. Francisco Paranaguá Antônio Santos Rio de Janeiro Ihéus Baía Aracaju e Penedo	Paquete ITATINGA sairá a 31 do corrente para: Imbituba Rio Grande Pelotas e Porto Alegre
Recebe cargas e passageiros até Belém do Pará.	
O paquete sairá a do corrente para: S. Francisco Paranaguá Santos Rio de Janeiro	O paquete sairá a do corrente para: Imbituba
FRETE DE CARGUEIRO Recebe cargas e baúdeas até Pard.	Frete de cargueiro

AVISO: Recebe-se cargas e encomendas até a véspera da saída dos paquetes. Atende-se passageiros no dia da saída dos paquetes, à vista do atestado de vacina. A bagagem de porão, deverá ser entregue nos Armazéns da Companhia, na véspera da saída dos paquetes até às 17 horas, para ser conduzida gratuitamente para bordo em embarcação especial.

Para mais informações com o agente

J. SANTOS CARDOSO

Praça 15 Novembro, 22-sob. — Fone 1250 — End. Tel. 1250 — End. Teleg. COSTEIRA



Afugente
VERÃO

COM O NOVO VENTILADOR SILENCIOSO
GENERAL ELECTRIC

O ventilador G. E. combina o calor e o som
a circulação do ar de maneira absolutamente silenciosa.
É incrivelmente moderno no desenho, no motor e no material.

Combate o calor com o novo G. E. e ventilação prodigiosamente silenciosa.

Para informações, dirija-se ao seu agente ou à fábrica.
O seu agente receberá os detalhes para encomenda.

NOME E ENDEREÇO DO AGENTE

Corsini & Irmão

CONSTRUTORES

Projetos e orçamentos

Construções civis e hidráulicas

Escritorio - Ponta Negra - Luz (LADO DO CONTINENTE)

Caixa Postal, 97

End. Telegráfico: Corsini

Florianópolis

A LUGA-SE uma casa na
rua Felippe Schmidt, es-
quina de rua Jerônimo Coe-
lho (antiga Casa Combate).
Tratar com o r. André
Wendhausen junior.

Instituto
Politécnico

Funcionário: h o j e as
seguintes aulas:

CURSO DE FARMACIA

1. ANO: Botânica aplicada à
Farmácia; Zoologia e Parasitologia e Física aplicada à Farmácia.

2. ANO: Farmácia galenica, Química analítica, e Farmacognosia.

3. ANO: Higiene e legislação Farmacéutica, Farmácia Química.

CURSO DE AGRIMENSURA

1. ANO: Geometria analítica, Geometria descritiva.

2. ANO: Topografia, Geodesia e Astronomia de Campo, Desenho topográfico, Legislação de terras e Geologia e noções de Metalurgia.